



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

N.

ASSUNTO

SERVIÇO

LEI Nº _____

Autoriza o Poder Executivo a celebrar, em época oportuna, convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação, para expansão e desenvolvimento da rede escolar rural do município e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar, em época oportuna, convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria da Educação, para expansão e desenvolvimento da rede escolar do Município, nos termos da legislação vigente.

§ único - Para dar cumprimento ao disposto na presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a receber cessão ou doação de prédios, bem como a fazer as necessárias cessões ou doações ao Governo Estadual.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o seu conhecimento e execução pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como ne-la se contém.

Prefeitura Municipal de Ubá, 17 de Março de 1967

Narciso Paulo Michelli
-Prefeito Municipal-

Samir Haikal
-Secretário-

Pelo aprovado
Nº 1113/67
Mun. de Ubá
Hesuvaldo Rance
Secretaria da Fazenda